

**DECRETO Nº 022/2018**

**EMENTA: “DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUPI DEVIDO À PARALISAÇÃO DOS CAMINHONEIROS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, NO ESTADO DE PERNAMBUCO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 45, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUPI, COM FUNDAMENTO NO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**CONSIDERANDO** a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

**CONSIDERANDO** que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados;

**CONSIDERANDO** que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de Juupi/PE em razão da ausência de fornecimento de produtos;

**CONSIDERANDO** que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás, entre outros;

**CONSIDERANDO** a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal brasileira e a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666.



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada situação de emergência pública no Município de Juipi/PE por um período de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** Fica autorizado o Município, com base nas diretrizes esculpidas na Constituição Federal brasileira e no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), proceder com dispensa de licitação para aquisição de combustível a fim de sanar a situação de emergência.

**Parágrafo único:** A aquisição se dará nos postos que ainda tenham em estoque para abastecer os transportes essenciais, tais como ambulância, transporte escolar e recolhimento de resíduos sólidos urbanos.

**Art. 3º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a organização de cada Secretaria Municipal visando otimizar todos os meios necessários a fim de garantir precipuamente os serviços essenciais previstos no parágrafo único, do artigo 2º, deste Decreto.

**Art. 4º** - Caberá aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como instituir medidas de contenção de combustível pela frota de cada órgão.

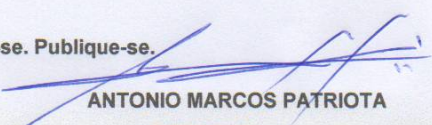
**Art. 5º** - Fica também autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Juipi, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como alimentos e gás a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.

**Art. 6º** Fica autorizada a aquisição de gasolina para abastecimento dos transportes utilizados para serviços essenciais que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Juipi/PE em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Juipi, no Estado de Pernambuco, em 29 de maio de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.



**ANTONIO MARCOS PATRIOTA**  
PREFEITO